

4000

Decreto nº 180, de 15 de Abril de 1986.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação; imóvel situado no Bairro da Flor da Vila, em Jacupiranga e dá outras providências:-

José Fernandes Brito, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, alínea "I" e do artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreto

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, ou por via judicial, um terreno urbano com construções, que consta pertencer a José César de Pontes, situado no Bairro da Flor da Vila, em Jacupiranga, Estado de São Paulo, com área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes características:

"O imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública trata-se do lote urbano nº 51R, localizado à Rua Pinheiro, no loteamento "Chácara das Rosas" Bairro da Flor da Vila, confrontando-se pela frente com a referida via pública, medindo 10,00 metros; aos fundos com terreno que consta pertencer ao Sr. Arnaldo Pinheiro Santos, medindo 10,00 metros; pelo lado direito com área remanescente

cente do Sr. José César de Pontes, medindo 50m e pelo lado esquerdo com o lote 515 do citado loteamento, medindo 50,00 metros, sendo que na área desapropriada existem duas construções assim descritas: Casa nº 1: Uma casa de madeira, soalho de madeira, cobertas com telhas francesas, instalações hidráulica e elétrica fornecidas pela Sabesp e Cesp, respectivamente, medindo $13m^2$ (treze metros quadrados) e Casa nº 2: Uma casa de madeira, soalho de madeira, cobertas com telha francesa, instalações hidráulica e elétricas fornecidas pela Sabesp e Cesp, respectivamente, medindo $15,965m^2$ (quinze e novecentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Os imóveis descritos acima, destinam-se à abertura de via de ligação entre as Ruas Imbuzeiro e Pinheiro no Bairro da Flor da Vila, nesta cidade.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, § 1º, alínea "c", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e modificações posteriores.

Artigo 4º - As despesas para a execução do presente Decreto correrá por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data

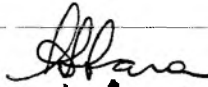
de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de Abril
de 1986.


José Fernandes Bertola
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Setor Admi-
nistrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga,
15 de Abril de 1986.


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração